

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2018  
PROCESSO Nº. E-27/042/100014/2018**

**AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS TIPO IV E ESGUICHOS**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

*AVISO DE EDITAL*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2018  
PROCESSO Nº E-27/042/100014/2018  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1- INTRODUÇÃO**

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República n.º. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-27/042/100014/2018, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, , da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx21 2333-3086 ou e-mail [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br)

**1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx21 2333-3086 ou e-mail [pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br)

**1.6.1** Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do nº PE XX/18 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

## **2- DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente Pregão é a Aquisição de Mangueiras tipo IV e Esguichos, conforme detalhamento constante na proposta-detelhe, que constitui o anexo -2.

**2.2** O prazo de entrega das peças será de acordo ao cronograma especificado nos Termos de Referências e replicado no item 2.5.

**2.3** Todos os equipamentos deverão ser novos e seguir rigorosamente ao estabelecido nos Termos de Referências.

**2.4** A entrega das peças deverá ser na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro. Telefone de contato: 21-2334-1957; 21-2334-1991; 21-98596- 9565.

**2.5** Cronograma de entrega:

| MATERIAL                                 | QUANTIDADE TOTAL | FORMA DE ENTREGA                |
|------------------------------------------|------------------|---------------------------------|
| Esguicho 1½"                             | 199              | 30 dias – 100<br>180 dias – 99  |
| Esguicho 2½"                             | 59               | 30 dias - 59                    |
| Mangueira de 1½"                         | 1597             | 30 dias – 798<br>180 dias - 799 |
| Dosador/Edutor de Espumas<br>Entrelinhas | 93               | 30 dias – 93                    |
| Esguicho Proporcionador de Espuma        | 93               | 30 dias - 93                    |

### 3. DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

| Posição                          | Dia                                                              | Mês | Ano  | Horário  |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----|------|----------|
| Início acolhimento das propostas | 27                                                               | 09  | 2018 | 09h      |
| Limite acolhimento das propostas | 09                                                               | 10  | 2018 | 09h29min |
| Data de abertura das propostas   | 09                                                               | 10  | 2018 | 09h30min |
| Data da realização do Pregão     | 09                                                               | 10  | 2018 | 10h      |
| Processo nº                      | E-27/042/100014/2018                                             |     |      |          |
| Tipo                             | Menor Preço por Item                                             |     |      |          |
| Prazo para impugnação            | até 02 (dois) dias úteis                                         |     |      |          |
| Portal                           | <a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a> |     |      |          |

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária – Célula de Crédito:

|                              |                                                                  |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Célula de Crédito:</b>    | <b>163511/232000000/4490/0/3300000</b>                           |
| <b>Unidade:</b>              | <b>166100 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS</b>             |
| <b>Código da Gestão:</b>     | <b>00001</b>                                                     |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | <b>16610 - 16610</b>                                             |
| <b>PTRES:</b>                | <b>163511</b>                                                    |
| <b>Programa de Trabalho:</b> | <b>06182029935110000 - REEQUIPAMENTO DO CBMERJ</b>               |
| <b>Fonte de Recurso:</b>     | <b>232000000 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA E PO</b> |
| <b>Natureza de Despesa:</b>  | <b>4490 - APLICAÇÕES DIRETAS</b>                                 |

**4.1** Ao término da fase de disputa de lances serão desclassificadas as propostas com os valores superiores ao estipulado na Tabela de preços unitários máximos.

**4.2** Os recursos globais para a execução dos serviços, objeto deste Pregão, para o período de 12 (doze) meses, foram estimados pela Administração em R\$ 1.861.545,82 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

**4.3** O valor indicado no Subitem 4.2 constitui-se mera estimativa, não se obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente, nem quando o objeto não for solicitado e nem realizado.

## **5- TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente ou impedidos de contratar ou transacionar com a Administração Estadual Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93;

**6.1.1** Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

**6.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, na página eletrônica [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1** O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

**7.2.1.2** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 8, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

**8.4** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo 1, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

**9.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

**9.4** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.**

**9.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.



**9.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.2** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.2** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços

## **12. DA HABILITAÇÃO**

## 12.1 REGRAS GERAIS

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar, numerando todas as folhas e discriminando, na parte externa do envelope lacrado, o número de folhas do seu conteúdo, para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, no **prazo máximo de (03) três dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

**a)** declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 10 – Declaração de inexistência de penalidade;

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

**c)** a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

## **12.2 Habilitação Jurídica:**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário, pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

**c1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c2) Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.2.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.2.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **12.5 Qualificação Técnica**

**12.5.1** Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (anexo 4)**

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 4, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.7** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

## **12.8 – Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.8.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.9** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.10** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**12.11** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **13 - DAS AMOSTRAS**

**13.1** Será exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085 ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

**13.1.1** Seguindo ao estabelecido no Termo de Referência para cada um dos itens da disputa será necessária a apresentação, conjuntamente a amostra, prospectos, catálogos, Certificado de Conformidade do Produto e Laudo Técnico com esteio de comprovar as características técnicas do objeto ofertado.

**13.2** A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou ITEM.

**13.3** A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**13.4** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.



**13.5** A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante.

**13.6** A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**14.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3.** As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail ([pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br)) ou para o fax n.º (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, **para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971**, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.**

**14.4** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**14.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **15- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

**15.2** Uma vez homologado, o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**15.2.1** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 8, como condição para assinatura do contrato.

**15.3** Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925 de 18.09.2003, o licitante deverá apresentar, no momento de assinatura do contrato ou nota de empenho, declaração (anexo 04) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – de cem até duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4%(quatro por cento);
- IV – mais de mil empregados, 5%(cinco por cento);

**15.3.1** A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

**15.4** Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**15.5** Na hipótese de não atendimento do dispositivo no subitem anterior, poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação de penalidade a que se refere o art. 81 da Lei nº8.666/93.

**15.6** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## 16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**16.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**16.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**16.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**16.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**16.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**16.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**16.6** A forma de pagamento será, obrigatoriamente, através de crédito em conta, de acordo com o prazo de vigência de contrato, no prazo de 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.

**16.7** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, **com a descrição detalhada do objeto**, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

## 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**17.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**17.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**17.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**17.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**17.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**17.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**17.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

**17.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**17.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**17.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.1:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**17.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do item 17.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**17.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**17.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**17.9** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.1, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**17.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**17.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**17.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**17.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.1.

**17.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**17.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**17.13** As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**17.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**17.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo SEDEC/CBMERJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**17.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

## **18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**18.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**18.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento Geral de Administração e Finanças.

## **19 – DO PRAZO**

**19.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

## **20 - GARANTIA**

**20.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**20.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**20.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

**20.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**21.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**21.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**21.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**21.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

|          |                                                                                                                                            |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Anexo 1  | <b>Especificação Técnica</b>                                                                                                               |
| Anexo 2  | <b>Proposta Detalhe</b>                                                                                                                    |
| Anexo 3  | <b>Planilha Preços Unitários Máximos</b>                                                                                                   |
| Anexo 4  | <b>Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal</b>                                 |
| Anexo 5  | <b>Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais, percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)</b> |
| Anexo 6  | <b>Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>                            |
| Anexo 7  | <b>Ficha de crédito em conta</b>                                                                                                           |
| Anexo 8  | <b>Declaração de Elaboração Independente de Proposta</b>                                                                                   |
| Anexo 9  | <b>Declaração de inexistência de penalidade</b>                                                                                            |
| Anexo 10 | <b>Minuta contratual</b>                                                                                                                   |

**21.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**21.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.



**21.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESAS

|  | <b>ANEXO - II</b><br><b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b><br><br><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                  |      | <b>Licitação por Pregão Eletrônico nº _____ / 2018.</b><br><br><b>A Realizar-se em _____ / _____ / 2018 às _____ horas.</b><br><br><b>Requisição nº.</b> PAM: 0127 de 15/08/2018.<br><br><b>Processo nº.</b> E-27 / 042 / 100014 / 2018. |                         |                      |       |                      |       |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|-------|----------------------|-------|
|                                                                                  | A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do <b>EDITAL nº. _____ / 2018.</b>                                                                                                                               |      |                                                                                                                                                                                                                                          | <b>CARIMBO DA FIRMA</b> |                      |       |                      |       |
| ITEMS                                                                            | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID | QUANT.                                                                                                                                                                                                                                   | Marca                   | PREÇO COM ICMS (R\$) |       | PREÇO SEM ICMS (R\$) |       |
|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                                                                                                                                                                                                                          |                         | Unit.                | Total | Unit.                | Total |
| 01                                                                               | ESGUICHO REGULAVEL COMBATE INCENDIO, FLUIDO: N/D, MATERIAL: ALUMINIO, TIPO: PISTOLA, DIAMETRO: 1.1/2", TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANODIZADO, CONEXAO: N/D, VALVULA BLOQUEIO: N/D, ACIONAMENTO: N/D<br>Código do Item: 4210.016.0003<br>(ID - 32593)                                                                                       | 199  |                                                                                                                                                                                                                                          |                         |                      |       |                      |       |
| 02                                                                               | ESGUICHO REGULAVEL COMBATE INCENDIO, FLUIDO: AGUA, MATERIAL: LIGA DE ALUMINIO ANODIZADO, TIPO: PISTOLA, DIAMETRO: 2.1/2", TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANODIZADO, CONEXAO: STORZ, VALVULA BLOQUEIO: CONTROLADA POR MANOPLA (ALAVANCA), ACIONAMENTO: ALAVANCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE<br>Código do Item: 4210.016.0011<br>(ID - 153108) | 59   |                                                                                                                                                                                                                                          |                         |                      |       |                      |       |
| 03                                                                               | MANGUEIRA INCENDIO, TUBO INTERNO: BORRACHA VULCANIZADA, CAPA: FIBRA SINTETICA, DIAMETRO: 1.1/2", PRESSAO TRABALHO: 14 KGF/CM², COMPRIMENTO: 15 M, TIPO: TIPO 4, MODELO: INDUSTRIAL, COR: VERMELHA, NORMA: ABNT NBR 11861<br>Código do Item: 4210.024.0013<br>(ID - 67876)                                                              | 1597 |                                                                                                                                                                                                                                          |                         |                      |       |                      |       |
| Data _____ / _____ / _____                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                                                                                                                                                                                                                          |                         |                      |       |                      |       |

| ITEMS | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID | QUANT. | Marca Oferecida | PREÇO COM ICMS (R\$) |       | PREÇO SEM ICMS (R\$) |       |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-----------------|----------------------|-------|----------------------|-------|
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |        |                 | Unit.                | Total | Unit.                | Total |
| 04    | ESGUICHO PROPORCIONADOR ESPUMA, MATERIAL: LATAO, VAZAO: 200 LPM, DIAMETRO: 1. 1/2", FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE<br>Código do Item: 4210.026.0005 (ID - 140062)                                                                                                                                                                            |      |        |                 |                      |       |                      |       |
| 05    | ESGUICHO, LANCADOR ESPUMA, PRESSAO TRABALHO: 7 KGF/CM2, MATERIAL CORPO: ALUMINIO ANODIZADO, ACABAMENTO: TIPO PISTOLA, CONEXAO: 1 1/2", VEDACAO: BORRACHA, VAZAO MINIMA: 400 LPM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE<br>Código do Item: 4210.048.0005 (ID - 153171)<br><br><b>Observação:</b> ESGUICHO TIPO PISTOLA PARA ESPUMA COM OU SEM LANÇA. |      |        |                 |                      |       |                      |       |

**OBSERVAÇÕES**

**1ª.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;

- enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;
- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

**2ª** O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

**3ª** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

**4ª** A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

**Prazo de Entrega:** Conforme edital.

**Validade da Proposta:** xxxxxxxxxxxx dias.

**Local de Entrega:** Almoxarifado Geral do CBMERJ .  
Endereço: Av. Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – CEP.: 20941-160

**Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.**

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente

**ANEXO 3****PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS****AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA TIPO IV E ESGUICHOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2018 – PROCESSO: E-27/042/100014/2018

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|
| 01   | ESGUICHO REGULAVEL COMBATE INCENDIO, FLUIDO: N/D, MATERIAL: ALUMINIO, TIPO: PISTOLA, DIAMETRO: 1.1/2 """, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANODIZADO, CONEXAO: N/D, VALVULA BLOQUEIO: N/D, ACIONAMENTO: N/D<br>Código do Item: 4210.016.0003 (ID - 32593)                                                                                           | 199    | 2.405,00             |
| 02   | ESGUICHO REGULAVEL COMBATE INCENDIO, FLUIDO: AGUA, MATERIAL: LIGA DE ALUMINIO ANODIZADO, TIPO: PISTOLA, DIAMETRO: 2.1/2``, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANODIZADO, CONEXAO: STORZ, VALVULA BLOQUEIO: CONTROLADA POR MANOPLA (ALAVANCA), ACIONAMENTO: ALAVANCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE<br>Código do Item: 4210.016.0011 (ID - 153108)       | 59     | 3.581,50             |
| 03   | MANGUEIRA INCENDIO, TUBO INTERNO: BORRACHA VULCANIZADA, CAPA: FIBRA SINTETICA, DIAMETRO: 1.1/2``, PRESSAO TRABALHO: 14 KGF/CM², COMPRIMENTO: 15 M, TIPO: TIPO 4, MODELO: INDUSTRIAL, COR: VERMELHA, NORMA: ABNT NBR 11861<br>Código do Item: 4210.024.0013 (ID - 67876)                                                                    | 1597   | 516,0963             |
| 04   | PROPORCIONADOR ESPUMA, MATERIAL: LATAO, VAZAO: 200 LPM, DIAMETRO: 1. 1/2``, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE<br>Código do Item: 4210.026.0005 (ID - 140062)                                                                                                                                                                                     | 93     | 975,6267             |
| 05   | ESGUICHO, LANCADOR ESPUMA, PRESSAO TRABALHO: 7 KGF/CM2, MATERIAL CORPO: ALUMINIO ANODIZADO, ACABAMENTO: TIPO PISTOLA, CONEXAO: 1 1/2``, VEDACAO: BORRACHA, VAZAO MINIMA: 400 LPM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE<br>Código do Item: 4210.048.0005 (ID - 153171)<br><br><b>Observação:</b> ESGUICHO TIPO PISTOLA PARA ESPUMA COM OU SEM LANÇA. | 93     | 2.760,25             |

**Anexo 04**

***Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF***

Data:

Pregão N° XX/2018

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem declarar  
sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18  
(dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou  
insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis)  
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_

**Anexo 05****DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO N.º.33.925/03****PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 14.2 do Edital do Pregão n.º. / 2018, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018 no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: n.º total de empregados, \_\_\_\_; n.º total de empregados reabilitados e/ou deficientes, \_\_\_\_.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. De identidade)

**Anexo 06**

Pregão N.º XX/2018

**Governo do Estado do Rio de Janeiro**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**  
**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social do  
licitante) com endereço na  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF  
sob o número \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado,  
declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º  
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está  
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da  
referida Lei.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. de identidade)

## ANEXO 07

Pregão N.º XX/2018

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA  
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)**

|                  |                    |
|------------------|--------------------|
| <b>NOME:</b>     |                    |
| <b>ENDEREÇO:</b> |                    |
| <b>BAIRRO:</b>   | <b>CIDADE:</b>     |
| <b>CEP:</b>      | <b>ESTADO:</b>     |
| <b>TELEFONE:</b> | <b>CNPJ/CNPJF:</b> |
| <b>FAX:</b>      |                    |
| <b>E-mail:</b>   |                    |

|                        |                         |
|------------------------|-------------------------|
| <b>INSC. ESTADUAL:</b> | <b>INSC. MUNICIPAL:</b> |
|------------------------|-------------------------|

|                        |
|------------------------|
| <b>BANCO:</b>          |
| <b>CONTA BANCÁRIA:</b> |
| <b>AGÊNCIA:</b>        |

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

**LOCAL E DATA:**

Assinatura (s) autoridade (s)

**VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:**



**ANEXO 8****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****E-27/042/100014/2018 – PE: XX/2018**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº /2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/042/100014/2018 – PE nº /2018 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/042/100014/2018 – PE nº /2018, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-27/042/100014/2018 – PE nº /2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/042/100014/2018 – PE nº /2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

**ANEXO 09****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

**Anexo 10****GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**

Contrato nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CONTRATO DE AQUISIÇÃO MANGUEIRAS  
TIPO IV E ESGUICHOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A

\_\_\_\_\_.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM Flávio Luiz Castro Jesus, Ordenador de Despesas, identidade nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de Mangueiras tipo IV e Esguichos, com fundamento no processo administrativo nº. E-27/042/100014/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a Aquisição de Mangueiras Tipo IV e esguichos, conforme Proposta-Detalhe (Anexo - 2) e Especificação Técnica (Anexo - 01).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no D.O.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo máximo de entrega dos itens arrematados deverá seguir o cronograma abaixo relacionado, tendo como base a retirada da Nota de Empenho.

| <b>MATERIAL</b>                          | <b>QUANTIDADE TOTAL</b> | <b>FORMA DE ENTREGA</b>         |
|------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------|
| Esguicho 1½"                             | 199                     | 30 dias – 100<br>180 dias – 99  |
| Esguicho 2½"                             | 59                      | 30 dias - 59                    |
| Mangueira de 1½"                         | 1597                    | 30 dias – 798<br>180 dias - 799 |
| Dosador/Edutor de Espumas<br>Entrelinhas | 93                      | 30 dias – 93                    |
| Esguicho Proporcionalizador de Espuma    | 93                      | 30 dias - 93                    |

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- nomear responsável para fiscalizar e atestar os serviços;
- comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente, qualquer fato ou observação irregular;

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- entregar o objeto, na quantidade, qualidade, prazo e local especificado,
- entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluída no valor do pagamento, todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- substituir, às expensas, no todo ou em parte, o OBJETO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- entregar o objeto conforme o especificado na Proposta Detalhe e Especificação Técnica;
- Observar a garantia mínima exigida no Termo de Referência para cada um dos itens elencados;
- executar e obedecer todas as condições especificadas no Edital, Proposta Detalhe, e Especificação Técnica;
- cumprir todas as obrigações estipuladas na Especificação Técnica.**

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

|                              |                                                                  |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Célula de Crédito:</b>    | <b>163511/232000000/4490/0/3300000</b>                           |
| <b>Unidade:</b>              | <b>166100 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS</b>             |
| <b>Código da Gestão:</b>     | <b>00001</b>                                                     |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> | <b>16610 - 16610</b>                                             |
| <b>PTRES:</b>                | <b>163511</b>                                                    |
| <b>Programa de Trabalho:</b> | <b>06182029935110000 - REEQUIPAMENTO DO CBMERJ</b>               |
| <b>Fonte de Recurso:</b>     | <b>232000000 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA E PO</b> |
| <b>Natureza de Despesa:</b>  | <b>4490 - APLICAÇÕES DIRETAS</b>                                 |

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída designada pelo ordenador de despesas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- g) Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de .... (.....) horas após a entrega do serviço;
- h) Definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de ..... (....) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em XXX (XXX) parcelas, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, conforme anexo-3.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, sito na Praça da República Nº 45 – Centro - RJ.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA**, neste momento, presta uma garantia, na modalidade \_\_\_\_\_, relativa à 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para a liberação da garantia deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da **CONTRATADA** que participaram da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a). Governador(a) do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão **CONTRATANTE**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Será remetida à Superintendência de Suprimentos da Secretaria de Estado de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todo os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA :DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº E-27/042/100014/2018

Data: 20/08/2018 fls.: 42

ID: 4143273-2 BR/18

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Solicitação de aquisição de esguichos de 1½" polegada, com junta storz, dotado de vazão selecionável e com empunhadura do tipo pistola, a serem utilizados pelas guarnições de combate a incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro está passando por atualização no tocante às técnicas de combate a incêndio urbano através do Curso de Especialização em Combate a Incêndio Urbano – CECIU e do Programa de Qualificação Profissional de Combate a Incêndio Urbano, e que estas técnicas requerem esguichos com características específicas para que sejam executadas.

O quantitativo para aquisição do referido material foi realizado com a memória de cálculo utilizando precipuamente a tabela de preenchimento do SisCOM – Sistema de Controle de Materiais CBMERJ. No qual as Unidades de Bombeiro Militar são as nossas demandantes dos recursos operacionais. Além disso, foi evidenciado um grande hiato na compra do referido material, havendo dessa forma além da depreciação contábil o desgaste pelo uso contínuo nas ações de combate a incêndio.

Consta abaixo a transcrição da tabela do Sistema de Controle de Materiais (SisCOM) na qual está relacionada conforme mencionado em supra as demandas quantitativas no equipamento em lide.

| MATERIAL                                                  | TOTAL IMEDIATO | TOTAL CURTO PRAZO | TOTAL MÉDIO PRAZO | TOTAL SOLICITADO |
|-----------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-------------------|------------------|
| ESGUICHO<br>VAZÃO/JATO<br>REGULÁVEIS TIPO<br>PISTOLA 1 ½" | 79             | 56                | 64                | 199              |

Seguem os requisitos mínimos ao qual o equipamento em lide deve atender:

ANDRÉ CARLOS DE BARROS  
TECNICO DE SUPRIMENTO - CBMERJ  
CPF: 032.100.004



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO**

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

- 3.1. O esguicho deverá ser classificado como sendo do Tipo 3, conforme os itens 3.1.3 da norma EN 15182-2 ou 3.1 alínea "c" da norma DIN 14367.
- 3.2. O corpo do esguicho deverá ser construído em alumínio anodizado (o alumínio deverá ser extrudado ou forjado) ou ainda em *FiberTech Composite*.
- 3.3. O esguicho deverá ter acoplamento para mangueira de combate a incêndio de 1½" polegada do "storz" tipo "52-C", integrado ao corpo do esguicho e fabricado em alumínio anodizado. A conexão "storz", ou seu elemento de ligação deverão permitir a rotação da junta infinitamente de modo a impedir a desconexão do esguicho e não torcer a mangueira de incêndio.
- 3.4. A vazão do esguicho deverá ser selecionável por meio de controle rotativo manual montado ao redor do corpo do esguicho, localizado posteriormente à seleção de amplitude do jato; deverão existir no mínimo três seleções de vazão possíveis; sendo uma entre 100 e 120 LPM (litros por minuto), outra entre 200 e 240 LPM e ficando a vazão máxima compreendida entre 400 e 500 LPM. Para todas as vazões deve ser considerada uma pressão de 100 PSI em operação. A identificação da vazão no esguicho deverá ser em litros por minuto (LPM) ou em galões por minuto (GPM). No seletor de vazão deverá existir uma posição de "flush" (descarga) destinada à limpeza do equipamento.
- 3.5. A rotação da cabeça de seleção de amplitude do jato do esguicho deverá ser de, no máximo, 180°, da forma a seguir: em um dos extremos a seleção para jato sólido, compacto (considera-se esta posição 0°); no outro extremo da cabeça de seleção de amplitude do jato, sua amplitude máxima, totalmente "neblinada" (a rotação para se atingir este ponto deverá ser de, no máximo, 180°). A mudança de amplitude deve ocorrer tão logo haja a rotação do seletor de amplitude.
- 3.6. Na posição totalmente "neblinada" o ângulo de abertura do jato não poderá ser inferior a 100°.
- 3.7. Deverão existir 03 (três) marcações de seleção de amplitude do jato, identificadas facilmente por meio da audição e pelo tato. Ao se atingir cada uma das seleções de amplitude do jato deverá ser produzido um som característico, comumente conhecidos por "clique" e deverá ser possível, pelo tato, perceber o encaixe na seleção desejada. Não serão tolerados outros "cliques" além dos mencionados. As seleções possíveis serão: o jato sólido, em um dos extremos da



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/042/100014/2018

Data: 20/08/2018 fls.: 44

ID: 142273-2 Rubrica:

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO**

rotação do seletor de amplitude; o jato totalmente aberto no extremo oposto de rotação do seletor de amplitude; e uma marcação intermediária, em alto relevo, compreendida entre as duas seleções já mencionadas, selecionando o jato para uma abertura mínima de 30°.

**3.8.** O bocal de saída do jato, onde se encontra o difusor, deverá ser protegido por uma coroa circular e fixada ao seletor de amplitude.

**3.9.** O esguicho (incluindo a junta de acoplamento à mangueira) deverá ter peso máximo de 3,0 kg e comprimento máximo de 300 mm. A abertura e o fechamento deverão ser realizados por meio de esfera metálica vazada transversalmente ou ainda por pistão, controlada por manopla (alavanca) localizada na parte superior, em oposição à empunhadura tipo pistola, do esguicho.

**3.10.** A manopla de abertura do fluxo (alavanca) deverá proporcionar espaço suficiente para empunhadura completa, mesmo com a utilização de luvas específicas para combate a incêndio urbano (luvas em conformidade com a norma EN 659), da seguinte forma: deverá proporcionar firmeza para o manuseio da manopla sem que os dedos (indicador, médio, anelar e mínimo) fiquem espremidos entre as hastes laterais ou fiquem fora da empunhadura horizontal.

**3.11.** O esguicho deverá estar na posição fechada quando a manopla, de abertura e fechamento, estiver na posição mais próxima da cabeça defletora do esguicho, devendo mostrar uma inscrição que identifique o fechamento (FECHADO, CLOSED ou Similar). O esguicho deverá estar na posição aberta quando a manopla estiver na posição mais próxima da junta de conexão à mangueira devendo mostrar uma inscrição que identifique a abertura (ABERTO, OPEN ou Similar).

**3.12.** O esguicho deverá apresentar número de série único a fim de possibilitar o seu rastreamento.

ANDRÉ SOARES DE BARROS  
TENENTE-CORDEIRO - CBMERJ  
CPF: 014.110.034







SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/042/100014/2018

Data: 20/08/2018 fls.: 45

ID: 4142273-3 Subsc: 2

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO**



FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

**4. QUANTIDADE:**

Deverão ser adquiridos no curto e médio prazo, respectivamente, as quantidades de 100 e 99 esguichos conforme discriminado na tabela abaixo.

**5. FORMA DE FORNECIMENTO:**

A entrega do objeto deverá ser processada com fornecimento parcelado conforme descrito acima de acordo com a tabela abaixo:

| ITEM | PRAZO    | PARCELA | QUANTIDADE |
|------|----------|---------|------------|
| 1    | 30 DIAS  | 1º      | 100        |
| 2    | 180 DIAS | 2º      | 99         |

**6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

O material deverá ser entregue de acordo com os prazos acima definidos a contar da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, conforme o caso, no Almoxarifado Geral do CBMERJ sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850, São Cristóvão - RJ.

ANDRÉ SOARES DE SOUZA  
TENENTE-CORDEIRO  
Cmtdo. G. 2014



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/042/100014/2018

Data: 20/08/2018 fls.: 45

Assinatura: [Assinatura]

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO**

**7. AMOSTRA:**

**7.1.** A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar uma unidade do produto ofertado, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações do item 03.

**7.2.** A amostra deverá ser apresentada acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos, Certificado de Conformidade do Produto e Laudo Técnico (emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas com data vigente, comprovando processo de fabricação e demonstrando conter as características especificadas de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 11861:1998 para a mangueira de incêndio).

**7.3. Análise**

**7.3.1.** A amostra será submetida a uma análise para comprovar a sua qualidade. As amostras aprovadas serão incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame. As amostras rejeitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes para a retirada na DGAL, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. As amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.

**8. GARANTIA:**

A empresa fornecedora do material deverá fornecer garantia de no mínimo 36 meses, contados a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** Deverá ser apresentado certificado ou declaração de conformidade que comprovem que o esguicho atende à norma EN 15182:2007 ou versão posterior;

ANDRÉ SCARFONE  
TENENTE-CORDEIRO  
Cmt. de GSA - RG 15004





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/042/100014/2018

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO**

fls.: 47  
ID: 4142275-2 Rubrica: 90

- 9.2. O licitante vencedor deverá fornecer catálogo do produto com o máximo de informações possíveis antes da entrega final para verificação do atendimento as especificações.
- 9.3. A empresa licitante vencedora deverá enviar amostra do referido material para fins de teste e posterior aceitação do objeto licitado.

Rio de Janeiro, 04 / JULHO / 2018

*Fernando Cesar Queiroz Logulo*

**FERNANDO CESAR QUEIROZ LOGULO**

2º TEN BM QOC/13 – RG: 49.116

*André Soares de Barros*

**ANDRÉ SOARES DE BARROS**  
TEN CEL BM QOC/97 – RG: 19.804  
Comandante do GTSai

ANDRÉ SOARES DE BARROS  
TEN CEL BM QOC/97 - Comandante  
Cmt do Gtsai - RG 19804



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº E-27/042/100014/2018

Data: 20/08/2018 fls.: 49

ID 4142278-2

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Solicitação de aquisição de esguichos de 2½" polegada, com junta storz, dotado de vazão selecionável e com empunhadura do tipo pistola, a serem utilizados pelas guarnições de combate a incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro está passando por atualização no tocante às técnicas de combate a incêndio urbano através do Curso de Especialização em Combate a Incêndio Urbano – CECIU e do Programa de Qualificação Profissional de Combate a Incêndio Urbano, e que estas técnicas requerem esguichos com características específicas para que sejam executadas. Considerando a importância de termos um equipamento com maior praticidade e melhor manuseabilidade para as ações de combate a incêndio onde seja demandada grande quantidade de água.

2.2 O quantitativo para aquisição do referido material foi realizado com a memória de cálculo utilizando precipuamente a tabela de preenchimento do SISCOM – Sistema de Controle de Materiais CBMERJ. No qual as Unidades de Bombeiro Militar são as nossas demandantes dos recursos operacionais. Além disso, foi evidenciado um grande hiato na compra do referido material, havendo dessa forma além da depreciação contábil o desgaste pelo uso contínuo nas ações de combate a incêndio.

2.3 Consta abaixo a transcrição da tabela do Sistema de Controle de Materiais (SisCOM) na qual está relacionada conforme mencionado em supra as demandas quantitativas no equipamento em lide.

| MATERIAL                                                  | TOTAL IMEDIATO | TOTAL CURTO PRAZO | TOTAL MÉDIO PRAZO | TOTAL SOLICITADO |
|-----------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-------------------|------------------|
| ESGUICHO<br>VAZÃO/JATO<br>REGULÁVEIS TIPO<br>PISTOLA 2 ½" | 20             | 21                | 18                | 59               |

Seguem os requisitos mínimos ao qual o equipamento em lide deve atender.

ANDRÉ SOARES DE BARROS  
TECNICO DE SUPRIMENTO - CBMERJ  
04/08/2018





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/042/100014/2018

Data: 20/08/2018 fls.: 49

ID: 1142273-2 Rubrica:

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO**

**3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

- 3.1.** O esguicho deverá ser classificado como sendo do Tipo 3, conforme os itens 3.1.3 da norma EN 15182-2 ou 3.1 alínea "c" da norma DIN 14367. Deve atender às normas da NFPA 1964.
- 3.2.** O corpo do esguicho deverá ser construído em alumínio anodizado (o alumínio deverá ser extrudado ou forjado) ou ainda em *FiberTech Composite*.
- 3.3.** O esguicho deverá ter acoplamento para mangueira de combate a incêndio de 2½" polegada do "storz" tipo "52-C", integrado ao corpo do esguicho e fabricado em alumínio anodizado. A conexão "storz", ou seu elemento de ligação deverão permitir a rotação da junta infinitamente de modo a impedir a desconexão do esguicho e não torcer a mangueira de incêndio.
- 3.4.** A vazão do esguicho deverá ser selecionável por meio de controle rotativo manual montado ao redor do corpo do esguicho, localizado posteriormente à seleção de amplitude do jato; deverão existir no mínimo três seleções de vazão possíveis; sendo uma entre 100 e 120 LPM (litros por minuto), outra entre 200 e 240 LPM e ficando a vazão máxima compreendida entre 400 e 500 LPM. Para todas as vazões deve ser considerada uma pressão de 70 a 100 PSI em operação. A identificação da vazão no esguicho deverá ser em litros por minuto (LPM) ou em galões por minuto (GPM). No seletor de vazão deverá existir uma posição de "flush" (descarga) destinada à limpeza do equipamento.
- 3.5.** A rotação da cabeça de seleção de amplitude do jato do esguicho deverá ser de, no máximo, 180°, da forma a seguir: em um dos extremos a seleção para jato sólido, compacto (considera-se esta posição 0°); no outro extremo da cabeça de seleção de amplitude do jato, sua amplitude máxima, totalmente "neblinada" (a rotação para se atingir este ponto deverá ser de, no máximo, 180°). A mudança de amplitude deve ocorrer tão logo haja a rotação do seletor de amplitude.
- 3.6.** Na posição totalmente "neblinada" o ângulo de abertura do jato não poderá ser inferior a 100°.
- 3.7.** Deverão existir 03 (três) marcações de seleção de amplitude do jato, identificadas facilmente por meio da audição e pelo tato. Ao se atingir cada uma das seleções de amplitude do jato deverá ser produzido um som característico, comumente conhecidos por "clique" e deverá ser possível, pelo tato, perceber o encaixe na seleção desejada. Não serão tolerados outros "cliques" além dos mencionados. As seleções possíveis serão: o jato sólido, em um dos extremos da rotação do seletor



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/042/10C 14/2018

Data: 20/08/2018 fls.: 50

ID: 4142273-2 Publica: 1

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO**

de amplitude; o jato totalmente aberto no extremo oposto de rotação do seletor de amplitude; e uma marcação intermediária, em alto relevo, compreendida entre as duas seleções já mencionadas, selecionando o jato para uma abertura mínima de 30°.

- 3.8. O bocal de saída do jato, onde se encontra o difusor, deverá ser protegido por uma coroa circular e fixada ao seletor de amplitude.
- 3.9. O esguicho (incluindo a junta de acoplamento à mangueira) deverá ter peso máximo de 3,0 kg e comprimento máximo de 300 mm. A abertura e o fechamento deverão ser realizados por meio de esfera metálica vazada transversalmente ou ainda por pistão, controlada por manopla (alavanca) localizada na parte superior, em oposição à empunhadura tipo pistola, do esguicho.
- 3.10. A manopla de abertura do fluxo (alavanca) deverá proporcionar espaço suficiente para empunhadura completa, mesmo com a utilização de luvas específicas para combate a incêndio urbano (luvas em conformidade com a norma EN 659), da seguinte forma: deverá proporcionar firmeza para o manuseio da manopla sem que os dedos (indicador, médio, anelar e mínimo) fiquem espremidos entre as hastes laterais ou fiquem fora da empunhadura horizontal.
- 3.11. O esguicho deverá estar na posição fechada quando a manopla, de abertura e fechamento, estiver na posição mais próxima da cabeça defletora do esguicho, devendo mostrar uma inscrição que identifique o fechamento (FECHADO, CLOSED ou Similar). O esguicho deverá estar na posição aberta quando a manopla estiver na posição mais próxima da junta de conexão à mangueira devendo mostrar uma inscrição que identifique a abertura (ABERTO, OPEN ou Similar).
- 3.12. O esguicho deverá apresentar número de série único a fim de possibilitar o seu rastreamento.

ANDRÉ S. M. DE BARROS  
TENENTE CORDEIRO - CBMERJ  
CRISTÓVÃO, RJ 19334







SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/042/100014/2018

Data: 20/08/2018 fls. 5

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO**



FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

**4. QUANTIDADE:**

Deverão ser adquiridas 59 unidades para entrega imediata.

**5. FORMA DE FORNECIMENTO:**

A entrega do objeto deverá ser processada a partir da emissão da nota de empenho e entregue em parcela única.

**6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

O material deverá ser entregue em no máximo 30 dias contar da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, conforme o caso, no Almojarifado Geral do CBMERJ sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850, São Cristóvão - RJ.

**7. AMOSTRA:**

7.1. A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar uma unidade do produto ofertado, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações do item 03.

7.2. A amostra deverá ser apresentada acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos, Certificado de Conformidade do Produto e Laudo Técnico (emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas com data vigente, comprovando processo de fabricação e demonstrando conter as características especificadas de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 11861:1998 para a mangueira de incêndio).

ANDRÉ SOARES DE BARROS  
TENENTE-CORDEIRO - CBMERJ  
CNPJ: 06.908.180/0001-04



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/042/100014/2018

Data: 20/08/2018 fls. 32

ID: 4142273-2 Rubrica:

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO**

**7.3. Análise**

**7.3.1.** A amostra será submetida a uma análise para comprovar a sua qualidade.

As amostras aprovadas serão incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame. As amostras rejeitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes para a retirada na DGAL, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. As amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.

**8. GARANTIA:**

A empresa fornecedora do material deverá fornecer garantia de no mínimo 36 meses, contados a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

**9. MANUAL DE OPERAÇÃO**

A empresa fornecedora do material deverá fornecer juntamente com o material um manual de operação e manutenção preventiva em língua portuguesa.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** Deverá ser apresentado certificado ou declaração de conformidade que comprovem que o esguicho atende à norma EN 15182:2007 ou versão posterior;

**10.2.** O licitante vencedor deverá fornecer catálogo do produto com o máximo de informações possíveis antes da entrega final para verificação do atendimento as especificações.

**10.3.** A empresa licitante vencedora deverá enviar amostra do referido material, para fins de teste e posterior aceitação do objeto lícitado.

ANDRÉ SOARES DE BARROS  
TÉCNICO DE SUPRIMENTO - CBMERJ  
02/08/2018 - 10:00:04





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/042/100014/2018

Data: 20/08/2018

fls.: 53

ID: 1142273 2 Publica: [assinatura]

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO**

Rio de Janeiro, 04 / JULHO / 2018.

*Fernando Cesar Queiroz Logulo*  
**FERNANDO CESAR QUEIROZ LOGULO**  
2º TEN BM QOC/13 – RG: 49116

*André Soares de Barros*  
**ANDRÉ SOARES DE BARROS**  
TEN CEL BM QOC/97 – RG: 19.804  
Comandante do GTSAI

ANDRÉ SOARES DE BARROS  
TEN CEL BM QOC/97 - CBMERJ  
Comd do Clear - RG 19.804





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/042/100014/2018

Data: 20/08/2018, fls.: 54

ID: 41422732 Subscrição: [assinatura]

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Solicitação de aquisição de equipamento de combate a incêndio, constituído essencialmente por um duto flexível dotado de uniões, conhecido como "Mangueiras de Incêndio", para utilização das equipes de combate a incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro mediante as exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Considerando o elevado número de atendimentos a princípio de incêndios em todo o Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o desgaste natural dos materiais de mesma natureza adquiridos anteriormente provenientes da utilização constante dos mesmos;

Considerando o desgaste supracitado ser agravado pelo fato da atividade de combate a incêndio ser realizado, em muitos casos, em ambientes extremamente complexos e imprevisíveis;

Torna-se mais que necessária a aquisição destes equipamentos, para uma demanda de todas as unidades da corporação, tanto unidades escola, quanto grupamentos de bombeiros militar, ou qualquer outra que possua viaturas empenhadas nos atendimentos e combate a incêndio atendidas pelo CBMERJ.

O quantitativo para aquisição do referido material foi realizado com a memória de cálculo utilizando precipuamente a tabela de preenchimento do SisCOM – Sistema de Controle de Materiais CBMERJ. No qual as Unidades de Bombeiro Militar são as nossas demandantes dos recursos operacionais. Além disso, foi evidenciado um grande hiato na compra do referido material, havendo dessa forma, além da depreciação contábil, o desgaste pelo uso contínuo nas ações de combate a incêndio conforme citado em supra.

ANDRÉ SOARES DE BARROS  
TENENTE-CORDEIRO - CBMERJ  
CM: 11833 - RG 15804

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº E-27/042/100014/2018

Data: 20/08/2018 fls. 59

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO**

Consta abaixo a transcrição da tabela do Sistema de Controle de Materiais (SisCOM) na qual está relacionada conforme mencionado em supra as demandas quantitativas do equipamento em lide.

| MATERIAL       | TOTAL IMEDIATO | TOTAL CURTO PRAZO | TOTAL MÉDIO PRAZO | TOTAL SOLICITADO |
|----------------|----------------|-------------------|-------------------|------------------|
| MANGUEIRA 1 ½" | 773            | 483               | 341               | 1597             |

**3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:**

3.1 - Equipamento de combate a incêndio, constituído essencialmente por um duto flexível dotado de uniões (Mangueiras de Incêndio):

3.2 – Deverá possuir:

3.2.1 – Classificação: Tipo 4;

3.2.2 - Dimensões do equipamento: comprimento de 15 metros, diâmetro de 38 milímetros (1 e ½");

3.2.3 – Alta resistência a ruptura, abrasão e produtos químicos;

3.2.4 Cor: vermelha;

3.2.5 – Pressão de trabalho mínima de 1370 kPa;

3.2.6 - Pressão de ruptura mínima de 4120 kPa;

3.2.7 – Pressão de dobramento mínima de 2350 kPa;

3.2.8 – A perda de carga máxima deve ser de 19,6 kPa/m a uma vazão de 400L/min (tolerância de 10L/min);

3.2.9 – Revestida externamente com "blend" de PVS mais borracha nitrílica;

3.2.10 – Revestida internamente com tubo de borracha sintética;

3.2.11 – Própria para utilização em áreas industriais e pelo Corpo de Bombeiros;

3.3 - Quanto às uniões empatadas em suas extremidades:

3.3.1 – Deve ser do tipo engate rápido (storz);

ANDRÉ SOARES DE ARAÚJO  
TENENTE-CHEFE DE GRUPO  
CAB/GRUPO 10004







SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/042/100014/2018

Data: 20/08/2018

fls. 57

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO**

**6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

O material deverá ser entregue de acordo com os prazos acima definidos a contar da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, conforme o caso, no Almoxarifado Geral do CBMERJ sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850, São Cristóvão - RJ.

**7. AMOSTRA:**

7.1 A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar uma unidade do produto ofertado, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações do item 03.

7.2 A amostra deverá ser apresentada acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos, Certificado de Conformidade do Produto e Laudo Técnico (emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas com data vigente, comprovando processo de fabricação e demonstrando conter as características especificadas de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 11861:1998 para a mangueira de incêndio)

**7.3 Análise**

7.3.1 A amostra será submetida a uma análise para comprovar a sua qualidade. As amostras aprovadas serão incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame. As amostras rejeitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes para a retirada na DGAL, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. As amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.

**8. GARANTIA:**

A empresa fornecedora do material deverá fornecer garantia de no mínimo 12 meses, pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO  
TERCELO VASCO - CBMERJ  
01/09/2018 10:04





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/042/100014/2018

Data: 20/08/2018 fls. 98

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO**

**9. MANUAL DE OPERAÇÃO:**

A empresa fornecedora do material deverá fornecer juntamente com o material um manual de operação e manutenção preventiva em língua portuguesa.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** A contratada deverá fornecer a certidão de adequação às normas citadas no item 3.4 deste termo de referência, assim como, os certificados de garantia nos prazos mencionados no item.

**10.2** O licitante vencedor deverá fornecer catálogo do produto com o máximo de informações possíveis antes da entrega final para verificação do atendimento as especificações.

**10.3** A empresa licitante vencedora deverá enviar amostra do referido material, para fins de teste e posterior aceitação do objeto licitado.

ANDRÉ SCARLES DE BARROS  
TENENTE-CORDEIRO - CBMERJ  
CPF: 022.46.18904



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/042/100014/2018

Data: 20/08/2018 fls. 39

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO**

Rio de Janeiro, 04 / JULHO / 2018.

  
**FERNANDO CESAR QUEIROZ LOGULO**  
2º TEN BM QOC/13 – RG: 49116

  
**ANDRÉ SOARES DE BARROS**  
TEN CEL BM QOC/97 – RG: 19.804  
Comandante do GTSAI

ANDRÉ SOARES DE BARROS  
TEN CEL BM QOC/97 – CBMERJ  
Comd do Gtsai - PG 19.804



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº E-27/042/100014/2018

Data: 20/08/2018

Ass: [assinatura]

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Solicitação de aquisição de 93 (noventa e três) unidades do conjunto - proporcionador de espuma entre linhas (para a formação de espuma na proporção de no mínimo de 200 litros por minuto) e seu esguicho correspondente ou esguicho/acoplador para formação de espuma correspondente.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de tornar efetivas as ações de combate a incêndio que envolva materiais de Classe A (materiais sólidos que deixam resíduos fibrosos e Classe B (líquidos inflamáveis) onde seja necessária a formação de um filme de espuma. Ainda, otimizar o processo de extinção em locais onde a carga de incêndio seja diversificada e sendo a espuma um agente extintor que atua primariamente por abafamento e secundariamente por resfriamento aumentaria a eficiência na extinção.

2.2 Para a distribuição de forma equânime nas unidades que compõe o CBMERJ será necessário à aquisição de 93 (noventa e três) unidades do conjunto esguicho/proporcionador de espuma a fim de que seja distribuído uniformemente e que as demais unidades possam fazer frente aos sinistros mencionados no parágrafo anterior.

2.3 Cabe ressaltar, que esse material em uso constante e em condições de manutenção adequada possui em média a vida útil de 5 (cinco) anos, no qual o mesmo será exposto às condições severas no uso e haverá sua depreciação na utilização das atividades desempenhadas por este Corpo.

2.4 A memória de cálculo utilizada para a aquisição dos equipamentos em tela foi a quantidade solicitada pelas Unidades de Bombeiro Militar que compõem o CBMERJ através do Sistema de Controle de Materiais (SisCOM) conforme explicitado abaixo:

| <b>MATERIAL</b>                      | <b>TOTAL IMEDIATO</b> | <b>TOTAL CURTO PRAZO</b> | <b>TOTAL MÉDIO PRAZO</b> | <b>TOTAL SOLICITADO</b> |
|--------------------------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| DOSADOR/EDUTOR DE ESPUMA ENTRELINHAS | 14                    | 1                        | 8                        | 23                      |
| ESGUICHO PROPORCIONADOR DE ESPUMA    | 57                    | 21                       | 15                       | 93                      |

Tendo em vista que não houve em um prazo de 5 (cinco) anos uma renovação dos equipamentos citados supra, e da mesma maneira a fim de padronizar os equipamentos em



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/042/100014/2018

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO**

uso na Corporação; faz-se necessário que haja uma renovação dos materiais de acordo com as novas tecnologias existentes no mercado.

Cabe ressaltar que a quantidade solicitada diverge da tabela supracitada, devido a necessidade da aquisição dos conjuntos edutor / proporcionador mais esguicho para aplicação da espuma.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

- 3.1 O esguicho deverá ser classificado como sendo do Tipo 3, conforme os itens 3.1.3 da norma EN 15182-2 ou 3.1 alínea "c" da norma DIN 14367.
- 3.2 O corpo do esguicho deverá ser construído em alumínio anodizado (o alumínio deverá ser extrudado ou forjado) ou ainda em *FiberTech Composite*.
- 3.3 O esguicho deverá ter acoplamento para mangueira de combate a incêndio de 1½"polegada do "storz" tipo "52-C", integrado ao corpo do esguicho e fabricado em alumínio anodizado. A conexão "storz", ou seu elemento de ligação deverão permitir a rotação da junta infinitamente de modo a impedir a desconexão do esguicho e não torcer a mangueira de incêndio.
- 3.4 A vazão do esguicho deverá ser selecionável por meio de controle rotativo manual montado ao redor do corpo do esguicho, localizado posteriormente à seleção de amplitude do jato; deverão existir no mínimo três seleções de vazão possíveis; sendo uma entre 100 e 120 LPM (litros por minuto), outra entre 200 e 240 LPM e ficando a vazão máxima compreendida entre 400 e 500 LPM. Para todas as vazões deve ser considerada uma pressão de 100 PSI em operação. A identificação da vazão no esguicho deverá ser em litros por minuto (LPM) ou em galões por minuto (GPM). No seletor de vazão deverá existir uma posição de "flush" (descarga) destinada à limpeza do equipamento.
- 3.5 A rotação da cabeça de seleção de amplitude do jato do esguicho deverá ser de, no máximo, 180°, da forma a seguir: em um dos extremos a seleção para jato sólido, compacto (considera-se esta posição 0°); no outro extremo da cabeça de seleção de amplitude do jato, sua amplitude máxima, totalmente "neblinada" (a rotação para se atingir este ponto deverá ser de, no máximo, 180°). A mudança de amplitude deve ocorrer tão logo haja a rotação do seletor de amplitude.
- 3.6 Na posição totalmente "neblinada" o ângulo de abertura do jato não poderá ser inferior a 100°.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO**

- 3.7 Deverão existir 03 (três) marcações de seleção de amplitude do jato, identificadas facilmente por meio da audição e pelo tato. Ao se atingir cada uma das seleções de amplitude do jato deverá ser produzido um som característico, comumente conhecidos por "clique" e deverá ser possível, pelo tato, perceber o encaixe na seleção desejada. Não serão tolerados outros "cliques" além dos mencionados. As seleções possíveis serão: o jato sólido, em um dos extremos da rotação do seletor de amplitude; o jato totalmente aberto no extremo oposto de rotação do seletor de amplitude; e uma marcação intermediária, em alto relevo, compreendida entre as duas seleções já mencionadas, selecionando o jato para uma abertura mínima de 30°.
- 3.8 O bocal de saída do jato, onde se encontra o difusor, deverá ser protegido por uma coroa circular e fixada ao seletor de amplitude.
- 3.9 O esguicho (incluindo a junta de acoplamento à mangueira) deverá ter peso máximo de 3,0 kg e comprimento máximo de 300 mm. A abertura e o fechamento deverão ser realizados por meio de esfera metálica vazada transversalmente ou ainda por pistão, controlada por manopla (alavanca) localizada na parte superior, em oposição à empunhadura tipo pistola, do esguicho.
- 3.10 A manopla de abertura do fluxo (alavanca) deverá proporcionar espaço suficiente para empunhadura completa, mesmo com a utilização de luvas específicas para combate a incêndio urbano (luvas em conformidade com a norma EN 659), da seguinte forma: deverá proporcionar firmeza para o manuseio da manopla sem que os dedos (indicador, médio, anelar e mínimo) fiquem espremidos entre as hastes laterais ou fiquem fora da empunhadura horizontal.
- 3.11 O esguicho deverá estar na posição fechada quando a manopla, de abertura e fechamento, estiver na posição mais próxima da cabeça defletora do esguicho, devendo mostrar uma inscrição que identifique o fechamento (FECHADO, CLOSED ou Similar). O esguicho deverá estar na posição aberta quando a manopla estiver na posição mais próxima da junta de conexão à mangueira devendo mostrar uma inscrição que identifique a abertura (ABERTO, OPEN ou Similar).
- 3.12 O esguicho deverá apresentar número de série único a fim de possibilitar o seu rastreamento.
- 3.13 **Do edutor (proporcionador de espuma):**

ANDRÉ SOARES DE BARROS  
TENENTE CORDEIRO - CBMERJ  
Cmt 30/09/2018





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/042/100014/2018

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO**

3.13.1 O proporcionador de espuma entre linhas para a formação de espuma na proporção de no mínimo 200 litros por minuto. O mesmo deve ter seu corpo fabricado em bronze ou alumínio, possuir entrada e saída nas dimensões de 1 1/2" fabricada em latão/bronze ou alumínio. Sua mangueira de sucção (tubo pick) deve ser fabricado em plástico ou borracha, ainda possuindo trama interna flexível em material resistente que possa mitigar o desgaste provocado pelo uso:

3.13.2 O proporcionador de espuma deverá funcionar com uma pressão de trabalho entre 70 a 130 PSI e permitir a formação de filmes de espuma nas concentrações de no mínimo 0,5%, 1%, 3%; 6%. No entanto poderá apresentar regulagem para porcentagens menores de espuma. Deve possuir válvula de retenção a fim de evitar o retorno do líquido da linha de incêndio ao reservatório de extrato de espuma.

3.13.3 A entrada e saída do edutor / proporcionador entre linhas devem possuir saídas de engate rápido (STORZ) confeccionado em latão, bronze ou alumínio.

**3.14 Dos acopladores para esguicho:**

3.14.1 O esguicho selecionado deverá ser acompanhado de seu acoplador específico a fim de que seja viabilizada a formação de espuma com baixa expansão, com fito de debelar o incêndio de inflamáveis. Não poderá ser adquirido um acoplador diverso ao esguicho selecionado.

3.14.2 O acoplador deverá se encaixar na saída de água do esguicho através de um sistema de engate rápido a fim de facilitar as ações de uso.

3.14.3 Caso o esguicho selecionado não necessite de um acoplador este deverá possibilitar a formação da espuma em seu sistema próprio de aeração utilizando para isso, caso haja, uma parte deslizante contida no corpo do esguicho para que as aletas permitam a aspiração do ar e cause o turbilhonamento necessário para a formação da espuma.

3.14.4 Caso seja selecionado o esguicho indicado no item 3.3.3, pode ser dispensado o item 3.7.

3.14.5 O material do acoplador deverá ser fabricado em material de polietileno UV, aço inoxidável e alumínio.

3.14.6 O acoplador deverá possibilitar a dosagem de espuma.

ANDRÉ SOARES DE BARROS  
TENENTE-CORDEIRO - CBMERJ  
Cmde. 19904





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

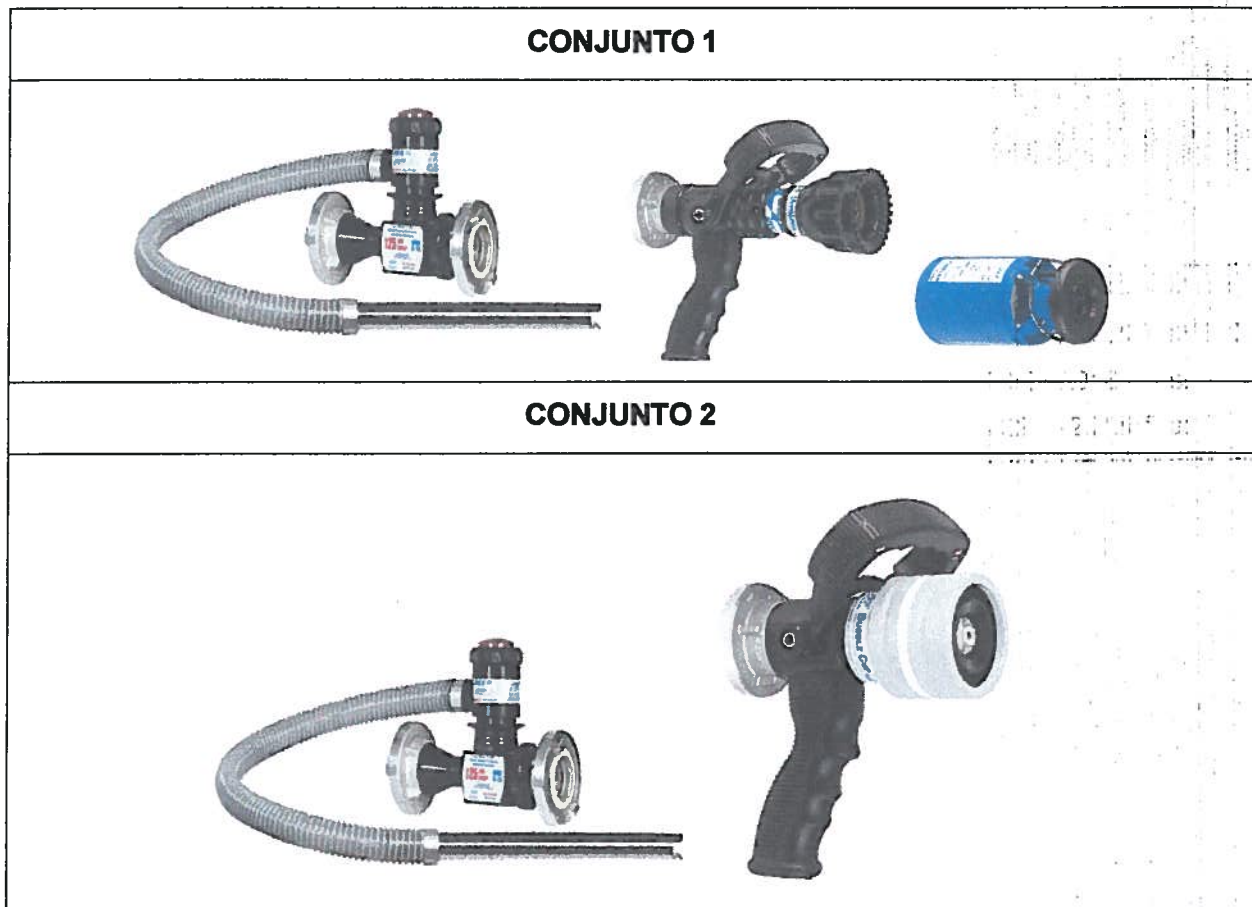
Processo Nº E-27/042/100014/2018

Data: 29/08/2018

fls. 64

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO**

*Exemplos dos conjuntos proporcionador/ esguicho:*



#### 4. QUANTIDADE

Deverão ser adquiridas 93 (noventa e três) unidades do conjunto proporcionador/ esguicho aplicador de espuma da mesma empresa vencedora, a fim de evitar distorções entre as partes que compõe o conjunto e deverão ser distribuídos em etapa única.

#### 5. FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto deverá ser processada em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

ANDRÉ SOARES DE SOUZA  
TENENTE CORDEIRO  
Cmtdo. Geral



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/042/100014/2018

Data: 20/08/2018 fis. 65

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO**

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

6.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de

ANDRÉ SCARLES DE CARVALHO  
TENENTE-CORDEIRO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/042/100014/2018

Data: 28/08/2018

Fis.: 06

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO**

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A Contratante obriga-se a:

7.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9. AMOSTRAS**

9.1 A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar uma unidade do produto ofertado, para verificação da conformidade das características do produto, com as especificações do item 03.

9.2 A amostra deverá ser apresentada acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos, Certificado de Conformidade do Produto e Laudo Técnico (emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas com data vigente, comprovando processo de fabricação e demonstrando conter as

GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CNPJ nº 06.940.808/0001-93





SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: N° E-27/042/100014/2018

Data: 20/08/2018 fls. 67

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO**

características especificadas de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 11861:1998 para a mangueira de incêndio)

**9.3 Análise**

9.3.1 A amostra será submetida a uma análise para comprovar a sua qualidade. As amostras aprovadas serão incorporadas ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame. As amostras rejeitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes para a retirada na DGAL, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. As amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.

**10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral do CBMERJ no endereço Av Bartolomeu de Gusmão nº 850 – São Cristóvão – RJ, no horário das 09 horas às 17 horas, com agendamento prévio pelos telefones: (21) 2334-1969/2334-6963.

**11. GARANTIA**

A empresa fornecedora do material deverá fornecer garantia de no mínimo 12 meses, contados a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar (em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

**12. MANUAL DE OPERAÇÃO**

A empresa fornecedora do material deverá fornecer juntamente com o material um manual de operação e manutenção preventiva em língua portuguesa.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 Deverá ser apresentado certificado ou declaração de conformidade que comprovem que o esguicho atende à norma EN 15182:2007 ou versão posterior;

13.2 O licitante vencedor deverá fornecer catálogo do produto com o máximo de informações possíveis antes da entrega final para verificação do atendimento as especificações.

ANEXO 01 - SUPRIMENTO DE BOMBEIRO  
TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE BOMBEIRO  
CNPJ 08.880.880/0001-00



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/042/100014/2018

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GRUPAMENTO TÉCNICO DE SUPRIMENTO DE ÁGUA PARA INCÊNDIO**

- 13.3 A empresa licitante vencedora deverá enviar amostra do referido material, para fins de teste e posterior aceitação do objeto licitado.

Rio de Janeiro, 04 / JULHO / 2018.

**FERNANDO CESAR QUEIROZ LOGULO**

2º TEN BM QOC/13 – RG: 49.116

ANDRÉ SOARES DE BARROS  
TEN CEL BM QOC/97 - CBMERJ  
Com' do Gtsai - RG 19.804

**ANDRÉ SOARES DE BARROS**  
TEN CEL BM QOC/97 – RG: 19.804  
Comandante do GTSai